



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás
CNPJ 25.053.430/0001-00

Certifico e dou fé que este ato foi
publicado no placard da Prefeitura
Municipal na presente data Mimoso
de Goiás 26 / 04 / 2022


Secretaria de Administração

Lei nº 442/2022

- Mimoso de Goiás-GO, 26 de abril de 2022.

“Altera a Lei Municipal nº 414/2019 (Política Municipal do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e constitui o Sistema Municipal do Meio Ambiente) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 414/2019, ficará com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente será composto por 11 (onze) membros, tal como a seguir:

- I. Dois representante da SEMMAD MIMOSO GO;
- II. Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Um representante da Secretaria de Agricultura;
- IV. Um representante da Secretaria Municipal de Educação, e
- V. Seis representantes da Sociedade Civil.

§ 1º - A indicação dos membros titulares e suplentes das entidades elencadas nos incisos I a V deste artigo deverá ser homologada pelo prefeito e encaminhada, mediante ofício assinado por seus representantes legais, no prazo de dez dias úteis após convocação feita pela SEMMAD MIMOSO GO.

§ 2º - Os membros a que aludem os incisos V deste artigo, e seus respectivos suplentes, serão designados pelo prefeito, mediante indicação dos órgãos e entidades ali mencionadas.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, em 26 de abril de 2022.


ROSÂNGELA ALVES DOS REIS
Prefeita Municipal